



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 134, DE 9 DE MAIO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001690/2014-13, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Usina Hidrelétrica denominada UHE São Manoel, de titularidade da Empresa de Energia São Manoel S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é objeto do Contrato de Concessão nº 02/2014-MME-UHE São Manoel, celebrado em 10 de abril de 2014, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Empresa de Energia São Manoel S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Empresa de Energia São Manoel S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.5.2014.**

## ANEXO

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

## PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial Empresa de Energia São Manoel S.A.	02	CNPJ 18.494.537/0001-10
03	Logradouro Rua Real Grandeza	04	Número 274
05	Complemento Parte	06	Bairro Botafogo
		07	CEP 22281-036
08	Município Rio de Janeiro	09	UF Rio de Janeiro
		10	Telefone (11) 2185-5056

## 11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	UHE São Manoel (Contrato de Concessão nº 02/2014-MME-UHE São Manoel, celebrado em 10 de abril de 2014).
Descrição do Projeto	Usina Hidrelétrica denominada UHE São Manoel, compreendendo: I - Usina Hidrelétrica com Potência Instalada Mínima de 700 MW, motorizada com cinco Unidades Geradoras; II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, abrangendo as seguintes instalações: a) Ponto de Interligação ao Sistema: Subestação Paranaíta 500 kV; b) Linha de Transmissão, em 500 kV, UHE São Manoel - Paranaíta, em Circuito Simples, 3x954 MCM, com extensão aproximada de quarenta quilômetros; c) Subestação UHE São Manoel 500 kV, DJM, com uma Entrada de Linha 500 kV, DJM e uma Interligação de Barra 500 kV, DJM; e d) Subestação Paranaíta 500 kV, DJM, com uma Entrada de Linha 500 kV, DJM e uma Interligação de Barra 500 kV, DJM.
Período de Execução	De 1º/07/2014 a 1º/09/2018.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

## 12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Luiz Otávio Assis Henriques.	CPF: 024.750.768-79.
Nome: Andre Luiz de Castro Pereira.	CPF: 157.453.778-44.
Nome: Ana Paula Marzano Cerqueira.	CPF: 127.967.668-02.

## 13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	691.300.000,00.
Serviços	1.390.357.715,00.
Outros	66.115.702,00.
<b>Total (1)</b>	<b>2.147.773.417,00.</b>

## 14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	630.552.013,00.
Serviços	1.268.180.031,00.
Outros	66.115.702,00.
<b>Total (2)</b>	<b>1.964.847.746,00.</b>